



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDURH
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
ADITIVO Nº 001/2019**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente Aditivo nº 001/2019 ao Edital nº 001/2019, referente ao **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Guarda Civil de Petrolina/PE, conforme especificado a seguir.

ADITIVO Nº 001/2019 ao EDITAL nº 001/2019, de 30 de janeiro de 2019.

1. Alterar os itens I, IV e XIII, alínea “b”, constantes do subitem 13.5.1 – Das Condições Incapacitantes, os quais passam a vigor com as seguintes redações:

13.5 Das Condições Incapacitantes

13.5.1 A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Civil de Petrolina/PE, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.

- I. **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de guarda civil municipal, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- IV. **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- XIII. **Tumores e neoplasias:**
 - a) Qualquer tumor maligno.
 - b) Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
 - c) Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2019.

Petrolina/PE, 12 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO